



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

RESOLUÇÃO N.º 02/2016

APROVA o texto de Projeto de Lei Complementar que ***“MODIFICA o artigo 5.º da Lei Complementar n.º 55, de 27 de julho de 2007, estabelecendo outras providências.”***

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência estabelecida no artigo 125, § 1.º, da Constituição da República, e

CONSIDERANDO a proposta formalizada pela Desembargadora-Presidente desta Corte, em especial o teor da correspondente Justificativa,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica a Presidência autorizada a encaminhar à Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas Projeto de Lei Complementar para alteração da Lei Complementar n.º 55, de 27 de julho de 2007, conforme o Anexo desta Resolução.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, 05 de abril de 2.016.

Desembargadora **MARIA DAS GRAÇAS PESSÔA FIGUEIREDO**
Presidente

Desembargador **JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES**

Desembargadora **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GUEDES MOURA**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

RESOLUÇÃO N.º 02/2016

APROVA o texto de Projeto de Lei Complementar que ***“MODIFICA o artigo 5.º da Lei Complementar n.º 55, de 27 de julho de 2007, estabelecendo outras providências.”***

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**

Desembargador **YÊDO SIMÕES DE OLIVEIRA**

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**

Desembargador **ARISTÓTELES LIMA THURY**

Desembargadora **ENCARNAÇÃO DAS GRAÇAS SAMPAIO SALGADO**

Desembargador **JOÃO MAURO BESSA**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

RESOLUÇÃO N.º 02/2016

APROVA o texto de Projeto de Lei Complementar que ***“MODIFICA o artigo 5.º da Lei Complementar n.º 55, de 27 de julho de 2007, estabelecendo outras providências.”***

Desembargador **CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING**

Desembargador **SABINO DA SILVA MARQUES**

Desembargador **WELLINGTON JOSÉ DE ARAÚJO**

Desembargador **JORGE MANOEL LOPES LINS**

Desembargador **LAFAYETTE CARNEIRO VIEIRA JÚNIOR**

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

ANEXO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º ____/2016

MODIFICA o artigo 5.º da Lei Complementar n.º 55, de 27 de julho de 2007, estabelecendo outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

DECRETA:

Art. 1.º É conferida ao artigo 5.º da Lei Complementar n.º 55, de 27 de julho de 2007, que promoveu alterações à Lei Complementar n.º 17, de 23 de janeiro de 2007, a seguinte redação:

“Art. 5.º Ficam revogados o § 1.º do artigo 152 e o artigo 161c da Lei Complementar n.º 17, de 23 de janeiro de 1997.”

Art.2.º Em consequência do disposto no artigo anterior, fica restaurada a plena vigência do inciso II do artigo 152 da Lei Complementar n.º 17, conforme a redação conferida a esse dispositivo pela Lei Complementar n.º 28, de 23 de outubro de 2001, com o seguinte teor:

“Art. 152.

II – Na Vara da Dívida Ativa Estadual:

- a) as execuções fiscais propostas pelo Estado e suas autarquias;*
- b) as ações que tenham por objeto matéria tributária, nos quais sejam interessados o Estado e suas autarquias;*
- c) as medidas cautelares nos feitos que tenham por objeto matéria tributária, nos quais sejam interessados o Estado e suas autarquias;*
- d) os mandados de segurança propostos contra atos das autoridades fazendárias que versem sobre matéria tributária, ressalvada a competência originária do Tribunal de Justiça e de seus órgãos em relação à categoria da autoridade apontada como coautora, bem como a competência dos Juízes de Direito das Comarcas do Interior, onde a autoridade impetrada tiver sua sede. ”*

Art.3.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de vigência da Lei Complementar n.º 55, de 27 de julho de 2007.